



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

MAPA DE RISCOS

ANEXO II

(Conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

FASE DE ANÁLISE

(☒) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(☐) Gestão do Contrato

RISCO 1		
Ausência de recursos orçamentários		
Probabilidade: (☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta		
Impacto: (☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta		
Id	Dano	
1.	Inviabilidade de se realizar a contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Disponibilizar recursos, após ajuste no orçamento 2022 para possível reajuste salarial dos servidores.	SAO/COMAC/SEPOR
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Risco idêntico e tratado	SAO/COMAC/SEPOR

RISCO 2		
Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: (☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta		
Impacto: (☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta		
Id	Dano	
1.	Não instalação dos equipamentos de segurança necessários à proteção e controle dos imóveis da Justiça Eleitoral de Sergipe.	
Id	Ação Preventiva	Responsável:
1.	Definição clara do objeto da contratação	COSER/NSO
2.	Elaboração do valor de referência de acordo com o mercado	SEACO
3.	Evitar exigências que restrinjam a competitividade do certame	COSER/NSO
Id.	Ação de Contingência	Responsável:
1.	repetição da licitação. Em última instância, a SAO deverá contratar diretamente, na forma do artigo 24, V, ou VII, da Lei 8.666/93.	COSER/NSO

RISCO 3		
Empresa vencedora sem estrutura para fornecer os produtos de forma adequada		
Probabilidade: (☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta		
Impacto: (☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta		
Id	Dano	
1.	Inexecução parcial ou integral do contrato, obrigando a Administração à contratação emergencial.	
Id	Ação Preventiva	Responsável:
1.	Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, quanto ao prazo de fornecimento, especificações e critérios de aceitação do objeto.	COSER/NSO
Id.	Ação de Contingência	Responsável:
1.	Identificado/materializado o risco, a unidade solicitante comunicará à autoridade competente visando a abertura de processo de penalização. Mantendo-se a licitante vencedora desqualificada, deverá ser providenciada a rescisão contratual unilateral por parte da Administração, sem prejuízo de imediata instrução de nova contratação.	COSER/NSO



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 26/05/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, **Coordenadora/Coordenador Substituto**, em 27/05/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1184319** e o código CRC **73B7F4CA**.